

DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XV N° 4574

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

GELSON DE AZEVEDO ALMEIDA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gelson de Azevedo Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ivan Mendes Silva

PROCURADOR GERAL
Helio Natalino Soares Pereira

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Alexandre Victorino de Oliveira

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Bruno Barbosa Correia

SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Roberta Ferreira de Queiroz

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Antônio Carlos Félix

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Marco Aurélio Sampaio Leite

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Antônio José Raymundo Sobrinho

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues
1º VICE PRESIDENTE

Giovani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues
1º SECRETÁRIO

João Dantas de Mello
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO
DE MERITI

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito..... 2 a 3

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0048/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R, os termos da Portaria nº 0020/2017-SEMAD, publicada no DOM nº 4573 de 01.01.17, que nomeou **ADRIANA BRITO DA ROCHA** - Matrícula nº 99629, onde se lê: Símbolo SM, Leia-se Símbolo SS.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO Nº.5918/2017, de 02 de janeiro de 2017

“Nomeia Diretoria Executiva do O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti - MERITI - PREVI”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no Art. 42, § 1º da Lei n.º 1687, de 07 de Outubro de 2009, e, Art. 60 da LEI n.º 1838, de 22 de Maio de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º : Fica nomeado o Sr. **HELIONMARSANTOS** para exercer o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – MERITI – PREVI, a fim de compor a Diretoria Executiva do Instituto, e, exercer suas funções legais e regimentais a partir da entrada em vigor do presente Decreto, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º: Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, **Prefeito**

DECRETO Nº 5919 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade discricionária atribuída ao cargo de Chefe do Executivo Municipal;

Considerando ainda, que o procedimento a ser adotado objetiva o controle das contas públicas, não somente quanto ao comprometimento

mento orçamentário, mas também quanto ao fluxo de caixa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os cheques emitidos pelo Departamento do Tesouro Municipal e Movimentações Bancárias somente terão a assinatura do Chefe do Executivo Municipal, João Ferreira Neto e do Secretário Executivo Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 02 de janeiro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO Nº.5920 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Regulamenta os procedimentos operacionais quanto à utilização do sistema de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias-OBTV/SICONV, delega competência e dá outras providências”

O **PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação da operação, no âmbito do município, do sistema de **Ordem Bancária de Transferências Voluntárias-OBTV/SICONV**.

Considerando que o **Portal dos Convênios – SICONV** é um sistema desenvolvido em plataforma web que permite aos órgãos concedente e conveniente o gerenciamento on-line de todos os convênios cadastrados;

Considerando ainda que é OBTV. Conforme disposto no Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011, “... considera-se Ordem Bancária de Transferências Voluntárias a minuta da ordem bancária de pagamento de despesa do convênio, termo de parceria ou contrato de repasse encaminhada virtualmente pelo SICONV ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa.”;

Considerando finalmente que é o ordenador de despesa OBTV quem realiza a autorização final do pagamento ao fornecedor/credor e envia ao SIAFI. Para isto, ele deverá estar cadastrado no SICONV.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto define os procedimentos de operação, no âmbito da Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, sistema de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias-OBTV/SICONV.

Parágrafo único: As disposições deste Decreto se aplicam, somente, aos órgãos e entidades do Município, responsáveis pelos processos de pagamento de fornecedores, exclusivamente no tocante aos contratos cuja fonte de recursos seja vinculada à convênios – Fonte 12, conforme disposto no art. Decreto Federal 6.170/2007 e da Portaria Interministerial 127/2008 e nos termos do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000.

Art. 2º Em atenção ao princípio da Unidade de Caixa/Tesouraria, a destinação final dos pagamentos, somente se dará, após autorizo dos Ordenadores de Despesa Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues e Eduardo Paiva Brito Rebouças Peixoto, vinculados à Secretaria Mu-

nicipal de Governo e Coordenação Geral.

Art. 3º O Chefe do Executivo, poderá delegar, os secretários municipais, titulares das pastas gestoras dos convênios definidos no parágrafo único do art. 1º do presente Decreto, mediante portaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO Nº.5921/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia Diretoria Executiva do O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti - MERITI - PREVI”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no Art. 42, § 1º da Lei n.º 1687, de 07 de Outubro de 2009, e, Art. 60 da LEI n.º 1838, de 22 de Maio de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º : Fica nomeado o Sr. **ADORIEDSON COSTA SANTOS** para exercer o cargo de **VICE PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – MERITI – PREVI, a fim de compor a Diretoria Executiva do Instituto, e, exercer suas funções legais e regimentais a partir da entrada em vigor do presente Decreto, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º: Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, **Prefeito**

DECRETO Nº.5922/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia Diretoria Executiva do O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti - MERITI - PREVI”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no Art. 42, § 1º da Lei n.º 1687, de 07 de Outubro de 2009, e, Art. 60 da LEI n.º 1838, de 22 de Maio de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º : Fica nomeado o Sr. **ULISSES MERY DE LEMOS** para exercer o cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – MERITI – PREVI, a fim de compor a Diretoria Executiva do Instituto, e, exercer suas funções legais e regimentais a partir da entrada em vigor do presente Decreto, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º: Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, **Prefeito**

DECRETO Nº.5923/2017, de 02 de janeiro de 2017.

“Nomeia Diretoria Executiva do O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti - MERITI - PREVI”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no Art. 42, § 1º da Lei n.º 1687, de 07 de Outubro de 2009, e, Art. 60 da LEI n.º.1838, de 22 de Maio de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica nomeado o Sra. **ANA CLAUDIA GOMES** para exercer o cargo de **DIRETORA DE BENEFÍCIOS** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti - MERITI - PREVI, a fim de compor a Diretoria Executiva do Instituto, e, exercer suas funções legais e regimentais a partir da entrada em vigor do presente Decreto, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º: Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, **Prefeito**

DECRETO Nº.5924/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia Diretoria Executiva do O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti - MERITI - PREVI”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no

uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no Art. 42, § 1º da Lei n.º 1687, de 07 de Outubro de 2009, e, Art. 60 da LEI n.º.1838, de 22 de Maio de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **JOÃO MENDES DA SILVA** para exercer o cargo de **DIRETOR DE INVESTIMENTOS E PATRIMÔNIO** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti - MERITI - PREVI, a fim de compor a Diretoria Executiva do Instituto, e, exercer suas funções legais e regimentais a partir da entrada em vigor do presente Decreto, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º: Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, **Prefeito**



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO
DE MERITI

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE